

PROJETO DE LEI Nº EM-024/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de propriedade do Município para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, constituído do lote de terreno nº 130, quadra nº 262, zona nº 15, sub-lote 000, com área de 648,00 m2 (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), situado às Ruas Pedro Ferreira do Amaral, José Gabriel Medef, e Queluz; bairro Padre Libério, nesta cidade, havido da matrícula nº 52380, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel em esboço foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção da sede própria do CISVI, não podendo ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo expressa e prévia autorização por parte do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 026/2007
Em 09 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI.

A presente doação visa a construção da sede própria do CISVI, de modo adequar-se às normas vigentes da saúde pública e ainda desobrigar o Município de Divinópolis a arcar com o aluguel do atual imóvel onde funciona do Consórcio.

Ressaltamos o escopo social, eis que atenderá não só o Município de Divinópolis, como os demais que participam deste consórcio de saúde.

Outrossim, destacamos a importância do CISVI, que realiza um atendimento diário de 100 pessoas em média, o que melhorará a acessibilidade, qualidade e quantidade de atendimentos aos usuários de forma gratuita pelas normas do SUS.

Face ao exposto, e, além de vislumbrar a existência do interesse público, esperamos o exame e a aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal